



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

| | | |
|--|--|------------------------------------|
| Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 4622/2004 | | |
| Ementa APROVA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA PARA O EXERCÍCIO DE 2005. | | |
| Data da Norma 28/12/2004 | Data de Publicação | Veículo de Publicação |
| Status de Vigência Em vigor | | |
| Histórico de Alterações | | |
| Data da Norma | Norma Relacionada | Efeito da Norma Relacionada |
| 24/02/2005 | Lei Ordinária nº 4644/2005 | Norma correlata |
| 05/04/2005 | Lei Ordinária nº 4672/2005 | Norma correlata |
| 26/04/2005 | Lei Ordinária nº 4680/2005 | Norma correlata |
| 08/07/2005 | Lei Ordinária nº 4714/2005 | Norma correlata |



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

| | |
|---------|---------------------|
| Aut. Nº | 173/04 |
| P.L. Nº | 173/04 PESC. 377/04 |
| Publ.: | 30/12/04. |

LEI Nº 4.622 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2004

“Aprova o Orçamento do Município de Indaiatuba para o exercício de 2005”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pôr Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indaiatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica aprovado o orçamento do Município de Indaiatuba para o Exercício de 2005, que prevê a receita e fixa a despesa em R\$227.486.000,00 (duzentos e vinte e sete milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil reais)

Art. 2º. – A receita de conformidade com os anexos a esta Lei, obedece as seguintes classificações econômicas:

| RECEITAS CORRENTES | | |
|---------------------------|--------------------|---------------------------|
| Receita Tributária | R\$ 53.522.000,00 | |
| Receita Contribuições | R\$ 8.220.000,00 | |
| Receita Patrimonial | R\$ 20.239.500,00 | |
| Receita Serviços | R\$ 25.007.000,00 | |
| Transf. Correntes | R\$ 113.085.000,00 | |
| Outras Receitas Correntes | R\$ 13.998.500,00 | R\$ 234.072.000,00 |

| RECEITAS DE CAPITAL | | |
|------------------------|------------------|-------------------------|
| Operações de Crédito | R\$ 1.420.000,00 | |
| Alienação de Bens | R\$ 2.281.000,00 | |
| Amortização Empréstimo | R\$ 5.000,00 | |
| Transf. de Capital | R\$ 490.000,00 | R\$ 4.196.000,00 |

| | |
|--|----------------------------|
| DEDUÇÕES RECEITAS P/FORMAÇÃO FUNDEF | (R\$ 10.782.000,00) |
| TOTAL DA RECEITA | R\$227.486.000,00 |

n



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º – A despesa é fixada de conformidade com os anexos a esta Lei, observando a demonstração pôr órgãos e as classificações econômicas seguintes:

| POR ÓRGÃO | |
|--|---------------------------|
| Câmara Municipal | R\$ 4.875.000,00 |
| Gabinete do Prefeito | R\$ 1.487.000,00 |
| Secretaria Municipal de Governo | R\$ 1.400.000,00 |
| Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos | R\$ 1.140.000,00 |
| Secretaria Municipal Economia e Planejamento | R\$ 1.900.000,00 |
| Secretaria Municipal da Fazenda | R\$ 4.107.000,00 |
| Secretaria Municipal da Administração | R\$ 17.569.000,00 |
| Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas | R\$ 10.477.000,00 |
| Secretaria Municipal de Serviços Urbanos | R\$ 11.298.000,00 |
| Secretaria Municipal de Saúde | R\$ 37.356.000,00 |
| Secretaria Municipal de Educação | R\$ 44.938.000,00 |
| Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo | R\$ 2.370.000,00 |
| Secretaria Municipal de Família e Bem Estar Social | R\$ 3.052.000,00 |
| Secretaria Municipal da Defesa Social | R\$ 8.204.000,00 |
| Secretaria Municipal da Cultura | R\$ 893.000,00 |
| Secretaria Municipal da Habitação | R\$ 649.000,00 |
| Encargos Gerais da Prefeitura Municipal | R\$ 14.601.000,00 |
| SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto | R\$ 27.000.000,00 |
| SEPREV – Serviço Municipal de Previdência Social | R\$ 27.780.000,00 |
| FIEC – Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura | R\$ 5.940.000,00 |
| Fundação Pró-Memória Indaiatuba | R\$ 450.000,00 |
| TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO | R\$ 227.486.000,00 |

| POR CATEGORIA ECONÔMICA | |
|--|---------------------------|
| DESPESAS CORRENTES | |
| Pessoal e Encargos Sociais | R\$ 82.275.000,00 |
| Juros e Encargos Sociais | R\$ 2.700.000,00 |
| Outras Despesas Correntes | R\$ 80.450.000,00 |
| TOTAL | R\$ 165.425.000,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | |
| Investimentos | R\$ 24.436.000,00 |
| Inversões Financeiras | R\$ 2.400.000,00 |
| Amortização da Dívida | 1.100.000,00 |
| TOTAL | R\$ 27.936.000,00 |
| TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA | R\$ 193.361.000,00 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA | R\$ 34.125.000,00 |
| TOTAL ORÇAMENTO DA DESPESA | R\$ 227.486.000,00 |

u



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º. – O valor total da despesa pôr Função dos órgãos da administração direta e indireta do município é:

| FUNÇÃO | DESPESA (R\$) | TOTAL (R\$) |
|------------------------------|---------------|-----------------------|
| 01 - Legislativa | 4.875.000,00 | |
| 04 - Administração | 33.528.000,00 | |
| 06 - Segurança Pública | 5.884.000,00 | |
| 08 - Assistência Social | 3.207.000,00 | |
| 09 - Previdência Social | 5.250.000,00 | |
| 10 - Saúde | 44.806.000,00 | |
| 12 - Educação | 50.048.000,00 | |
| 13 - Cultura | 1.340.000,00 | |
| 15 - Urbanismo | 24.095.000,00 | |
| 16 - Habitação | 649.000,00 | |
| 17 - Saneamento | 19.000.000,00 | |
| 18 - Gestão Ambiental | 300.000,00 | |
| 23 - Comércio e Serviços | 120.000,00 | |
| 27 - Desporto e Lazer | 2.250.000,00 | |
| 28 - Encargos Especiais | 12.204.000,00 | |
| 99 - Reserva de Contingência | 19.930.000,00 | 227.486.000,00 |

Art. 5º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de trinta pôr cento (30%), do total da despesa fixada, observando o disposto no art. 7º., inciso I, e art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – A autorização de que trata este artigo não onerará o limite nela proposto, quando destinado à transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou entre os órgãos e ou entidades da Administração Direta e Indireta, desde que sejam administrativamente justificados quanto a suas necessidade e demonstrados o benefício e a vantagem oriundos dessa modificação, na forma do art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 6º. – Fica acrescido no anexo de metas fiscais da Lei Municipal nº 4539 de 25 de junho de 2004, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2005, a Receita Financeira – Operação de Crédito no valor de R\$ 1.420.000,00 (hum milhão, quatrocentos e vinte mil reais).

u



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 7º. – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, acordo, ajuste ou congêneres conforme sua legislação para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação.

Art. 8º. – Esta lei vigorará de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 2005.

Art. 9º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 28 de dezembro de 2004.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL